DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.068, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma dos artigos 2º e 5º, alíneas “g” “h”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública, na forma dos artigos 2º e 5º, alíneas “g” “h”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de ser desapropriada pela Fazenda Municipal de Itajobi, por via amigável ou judicial, a seguinte área de propriedade de IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI, situada no município de Itajobi, Estado de São Paulo, conforme matrícula 6.415, do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Horizonte/SP, e que obedece ao seguinte memorial descritivo:

“Área 1A – UM PRÉDIO, feito de tijolos e telhas, com área de 146,30m² de construção, edificado num terreno com a área de 506,00m², situado à Rua Rio Branco, medindo 11,50m na linha de frente em divisa com a Rua Rio Branco, 44,00m do lado direito de quem de frente olha para o terreno, confrontando com a Área Remanescente – Área 1 (Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi), do lado esquerdo medindo 44,00m confrontando com a Área 2 (Matrícula nº 47.359 em favor de Fazenda Pública do Estado de São Paulo) e nos fundos medindo 11,50m confrontando com Yolando Mancuso, José Antônio Mancuso e Célio Savazzi.”

Art.2º. O imóvel descrito no artigo primeiro destinar-se-á ampliação do pronto socorro municipal e instalação de unidades de saúde.

Art.3º. O valor total da avaliação realizada para fins de indenização foi fixado em R$ 1.343.930,94 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), conforme a média dos laudos técnicos juntados aos autos do processo administrativo nº 4248/2025.

Art.4º. Nos termos do artigo nº 32 do Decreto nº 3.365/41, do valor da indenização deverão ser deduzidos os créditos líquidos e certos que a Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi possui em para com o Município, conforme processos administrativos e judiciais em trâmite.

Art.5º. Havendo concordância em relação ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo.

Art.6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos próprios, conforme ficha nº 442 do Departamento de Contabilidade.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 04 de Setembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....